



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

PORTARIA CRMV-MS N. 065, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Institui Comitê de Gestão de Riscos - CGR com o objetivo de debater e elaborar o “Plano de Gestão de Riscos do CRMV-MS” e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno, especialmente em seu Artigo 11, letra “i”, constituído e aprovado pela Resolução n. 591 do CFMV, de 26 de junho de 1992;

Considerando a aprovação e publicação da Resolução CFMV nº 1416/2021, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos – PGR do Sistema CFMV/CRMVs e dá outras providências, e todas as normativas técnicas e legais ali estabelecidas;

Considerando os termos e os conteúdos das Portarias CFMV de nº 82 e 103, ambas de 2021, que estabeleceram Metodologia de Gestão de Riscos e Grupo de Trabalho/GT para definição de Plano de Gestão de Riscos naquela Autarquia Federal, respectivamente;

Considerando que a Sistematização da Gestão de Riscos, dentro do CRMV-MS, acompanhada de ações que contemplem desde o estabelecimento de contexto até o monitoramento e revisão cíclica dos riscos, otimizarão respostas e resultados na esfera pública, dentro de um ambiente de planejamento, governança e transparência, conforme exigido pelos órgãos de Controle,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê de Gestão de Riscos – CGR com o objetivo de discutir e elaborar o Plano de Gestão de Riscos do CRMV-MS, a partir do Plano de Gestão de Riscos do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV.

Art. 2º O referido Comitê de Gestão de Riscos – CGR será composto por:

I – Secretário-Geral/SG, Médico Veterinário Leonardo Azambuja Jacarandá CRMV-MS 2296;

II – Gerente Técnica, Ana Carolina S. Gonçalves de Assis;

III – Gerente Administrativo, Eliézer Viveiros;

IV – Gerente Financeiro, Celso Augusto Yonamine

§ 1º A Presidência do CGR caberá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º O funcionamento do CGR observará as normativas internas do CRMV-MS.

Proq





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

Art. 3º O Plano de Gestão de Riscos do CRMV-MS deverá conter, minimamente, as seguintes etapas: estabelecimento de contexto, identificação de riscos, análise e avaliação de riscos, tratamento de riscos e monitoramento e revisão cíclica de riscos.

Art. 4º Os produtos de entrega do CGR serão:

- I – Definição dos Riscos, a serem geridos pelo CRMV-MS;
- II – Sugestão de alocação/distribuição dos Riscos, conforme inciso I, para os Departamentos e/ou Setores responsáveis, com acompanhamento trimestral dos mesmos; e
- III – Designação do (a) Agente de Riscos, responsável direto pela interlocução técnica dos Departamentos e/ou Setores do Regional e a Diretoria no tocante a Gestão de Riscos.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos, bem como os produtos de entrega, deverão ser executados num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação dessa Portaria, podendo o CGR valer-se de consulta e assessoramento da Controladoria do CFMV, nos termos da Resolução CFMV nº 1416/2021, em especial o Artigo 16.

Art. 6º Cumpra-se dando ciência aos membros do CGR, Departamentos e/ou Setores do CRMV-MS e ao corpo funcional mediante disponibilizações na Intranet, Portal do CRMV-MS e Boletim Informativo interno.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande-MS, 16 de maio de 2022.

Méd. Vet. Thiago Leite Fraga
CRMV-MS n. 3875
Presidente

